



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55
Comissão de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

3.JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de link dedicado de internet para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes - MA se faz necessária para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela instituição. Com a crescente utilização de recursos tecnológicos e a necessidade de acesso à internet para realização de atividades administrativas, de comunicação e de pesquisa, é fundamental contar com uma conexão estável e de alta velocidade.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço possibilita a otimização dos recursos da Câmara Municipal, uma vez que a empresa contratada terá a expertise necessária para garantir a segurança e a eficiência da conexão, bem como para oferecer suporte técnico especializado em caso de eventuais problemas. Dessa forma, a contratação de um link dedicado de internet contribuirá para a melhoria da produtividade e eficiência dos serviços prestados pela instituição, atendendo às necessidades dos vereadores, servidores e cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA.

3.2 Os serviços adquiridos terão seu uso nas atividades internas e externas da referida Câmara Municipal, a fim de proporcionar os serviços essenciais para os atendimentos e trabalhos realizados ao público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant Megabytes.
01	LINK DEDICADO DE INTERNET: Link de Acesso à Internet 100% Via Fibra Óptica - Serviços de acesso à internet com instalação, configuração, manutenção e suporte técnico através de link dedicado em Mbps em fibra óptica que deverá instalado nas localidades destinadas pela Câmara	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55
Comissão de Contratação

	Municipal de São Pedro dos Crentes. Protocolo de nível 2 ou 7 com download e upload simétricos. Disponibilidade mínima de 80% uptime. Fornecimento de no mínimo de um bloco de IPV4/29 e IPV6/60. Todos os materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do link deverão ser colocados em regime de comodato.	
--	---	--

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura obedecido os dispostos no caput do art. 105 da Lei 14.133/2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2 – A eficácia legal do contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Legislativo nos termos do art.89, parágrafo §1º da Lei nº. 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1A CONTRATADA deve apresentar as devidas documentações junto ao setor responsável;

6.2 Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, através de documento próprio, a ser definido após a assinatura do contrato.

6.3 Oferecer centro de tele atendimento com atendimento home office de segunda a sexta feira das 08:h as 17:00h.

6.4 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

6.5- Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

6.6 - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

6.7 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1A prestação dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do município de Lajeado Novo, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55
Comissão de Contratação

7.2 Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

7.3 O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

7.4 O aceite/aprovação do serviço pelo Gestor do Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu representante obrigam-se a:

8.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato;

8.3 Verificar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

8.4 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;

8.5 Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

8.6 Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

8.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

8.8 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.10 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.11 Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao município de Lajeado Novo, através de Portaria designada para fins;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55
Comissão de Contratação

9.2 Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

9.3 A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

9.4 A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos locais das suas dependências permitidos pelo funcionário da CONTRATADA, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

10. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2 Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3 Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

11.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município de São Pedro dos Crentes/MA, pelo prazo de até 05



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55
Comissão de Contratação

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

11.8 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.9 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São Pedro dos Crentes, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.10 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

11.1 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.DO PAGAMENTO

12.1 Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da:

Cópia do Contrato;

Cópia da Nota de Empenho;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

13 VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

13.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme especificação na DFD e documentos em anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55
Comissão de Contratação

A dotação orçamentária será indicada pelo setor responsável após autorização do ordenador responsável.

14.DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do município de Balsas Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.

São Pedro dos Crentes/MA, 05 de Janeiro de 2025.


JEFFERSON MAGNO COSTA MORAIS
Secretário Executivo

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


FLÁVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara